



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 028/2010

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito por operação de crédito no orçamento corrente.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito especial por operação de crédito no orçamento corrente, suplementando na seguinte dotação orçamentária:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1.038 Aquisição, Construção e Reforma dos Recep. Turísticos

346 – 4.5.90.61.00.00.00.0001.0 Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.640.000,00

TOTAL do Art. 1ºR\$ 4.640.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o art. 1º da presente lei, a receita de operação de crédito no valor de R\$ 4.640.000,00 (escritural), apurada na operação de crédito a ser liberada pelo STN, a qual será registrada na conta de receita 4.2.1.1.4.99.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais.

TOTAL do Art. 2º.....R\$ 4.640.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito por operação de crédito no orçamento corrente.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na abertura de crédito por operação de crédito no orçamento corrente.

O presente projeto tem como objetivo viabilizar a compra parcelada do Parque Hotel, referente a matrícula do Registro de Imóveis desta Comarca nº 16.659, já autorizada por este Poder Legislativo com a aprovação da Lei Municipal nº 2.792/09 e a ser autorizada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração